



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.945 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Cria uma referência, 03 (três) cargos no quadro de pessoal do Município, com a finalidade de atender as necessidades inerentes à Secretaria de Saúde do Município.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criada a Referência B-13, no anexo V da Lei 1.007 de 23 de fevereiro de 2001, que passa a fazer parte do quadro de pessoal do Município.

Art. 2.º Ficam criados os seguintes cargos no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde:

I – 01 (um) Coordenador de Central de Vagas na Saúde – Referência B-13 no quadro Pessoal do Município, com os seguintes requisitos e atribuições:

Salário: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

Escolaridade: Ensino médio completo;

Jornada: Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista;

Regime de admissão: Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum);

Atribuições: atender solicitações e demanda de exames de média e alta complexidade; administrar as vagas existentes no município e aquelas disponibilizadas pelo Estado, bem como os bolsões de especialidades liberados; distribuir agenda e mutirões de especialidades no município e fora dele; coordenar a equipe de atendimento às solicitações de vagas e transmitir informações necessárias para o bom atendimento das solicitações de vagas, tanto dentro quanto fora do município.

II - 01 (um) cargo de Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica – Referência A-12 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.633,00 (um mil, seiscentos e trinta e três reais);

dm

RDN



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



- a) O Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica terá como atribuição: o controle de doenças infectocontagiosas; coordenar e atuar nas campanhas de vacinação e imunização; gerenciar as ações voltadas para o controle representado pelas notificações e visitas com o intuito de prevenir e imunizar a população contra doenças infectocontagiosas; vigilância em mecanismo de alerta continuado sobre a incidência de determinados agravos à saúde; gerar informações pertinentes e promover medidas para melhorar a saúde pública; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais da vigilância epidemiológica; organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias; acompanhar casos de reação vacinal.

III - Fica criado 01 (um) cargo de Farmacêutico – Referência A-12, no quadro Pessoal do Município, com salário de R\$ 1.633,00 (um mil, seiscentos e trinta e três reais);

- a) O Farmacêutico terá como atribuição: Assessorar a equipe no levantamento de necessidades, no julgamento de propostas das licitações, para aquisição de medicamentos; orientar e supervisionar as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos de Atenção Básica, Psicotrópicos; instituir, encaminhar os processos com solicitação de medicamentos de alto custo de acordo com o protocolo do Estado; participar dos processos de capacitação dos funcionários envolvidos com a Assistência Farmacêutica; participar dos processos licitatórios. Assumir responsabilidades Técnicas por Unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde; definir e acompanhar o perfil de consumo do Município; alimentar os programas de controle de Medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente/Humanização; integrar à equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 1º - Para o cargo criado no inciso II deste artigo, excetuando-se as atribuições ora definidas, ficam mantidos os requisitos, regime de admissão, jornada e salário base já definido para o cargo de enfermeiro padrão, já existente no quadro de pessoal e/ou provenientes do último concurso público realizado.

§ 2º - Para o cargo criado no inciso III, excetuando-se a atribuição ora definidas, ficam mantidos os requisitos, regime de admissão, jornada e

dm

ROU



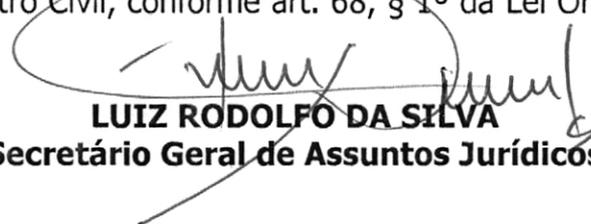
salário base já definido para o cargo de farmacêutico, já existente no quadro de pessoal e/ou provenientes do último concurso público realizado.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Março de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos